Motivo: Extravio de Documentos Fiscais.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.1", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "a", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: NF MOD. 1 NUMERAÇÃO 000.351 A 000.550.
Ato Declaratório nº 03.261.060.000287, de 22/09/2017
FORMIGA, 22 de setembro de 2017.
ROSÁRIA DE MORAIS
CHEFE DA AF / 2º NÍVEL / FORMIGA

22 1011430 - 1

SRF I - Governador Valadares

SRF - I – GOVERNADOR VALADARES
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infração infra-relacionado.
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.
A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislação pertinentes (Lei nº 6.763/75).
Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária /2º Nível/ Teófilo Otoni, localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar – Centro – Teófilo Otoni – MG. – CEP: 39.800-013.
Auto de Infração: 01.000813830.60
Sujeito Passivo: Chocolates Garoto S/A I.E. 367.013572.05-92
Endereço: Av. Antonio Simão Firjam, 4 – Galpão C, num alternativo 5 – Distrito Federal – Juiz de Fora- MG
Auto de Infração: 01.000813810.83
Sujeito Passivo: Chocolates Garoto S/A I.E. 062.013572.09-90
Endereço: Av. Ministro Salgado Filho, 40 – Soteco – Vila Velha – ES
Teófilo Otoni, 22 de setembro 2017
Luciana Nunes Lago - Masp: 337.719-9
Chefe da AF / 2º Nível / Teófilo Otoni – MG – Em exercício

22 1011602 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/DF/2º Nível/Ipatinga

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante o AI a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada à Av. 28 de Abril, 640 – Centro – Ipatinga/MG, CEP: 35160-004.
PTA n°: 15.000044267-61
Sujeito Passivo: Jose Alves Ferreira Neto
CPF: 023.969.476-72
Endereço: Fazenda da Lagoa, S/N – Zona Rural, Ferros – MG – CEP 35.800-000

Ipatinga, 22 de Setembro de 2017.
Vilma Mendes Alves Stóffel - Masp: 666.365-2
Delegado Fiscal de Ipatinga

SRF I Ipatinga/AF/2º Nível/Manhuaçu

Ficam os sujeitos passivos abaixo identificados, intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA / AUTO DE INFRAÇÃO - CONTENCIOSO a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145, centro, Manhuaçu, Minas Gerais.
PTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 01.000377736-30 de 14/01/2016.
Sujeito Passivo: VALDECI SANTANA DE JESUS
CPF: 583.086.606-49.
End. Rua Maria Amélia de Souza Pedrosa n° 255 – Fervedouro.
CEP 36.800-000 – Carangola – Minas Gerais.
Sujeito Passivo: BANCO ABN AMRO REAL S/A
CNPJ: 33.066.408/0001-15.
End. Ave Paulista n° 1374 - 3° Andar – Bela Vista.
CEP 01.310-916 – São Paulo – SP.

Manhuaçu, 22 de setembro de 2017.
Vera Lúcia da Cruz – MASP 335.354-7.
Chefe AF Manhuaçu/SRF/Ipatinga.

SRF I Ipatinga/DF/2º Nível/Ipatinga

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante o AI a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada à Av. 28 de Abril, 640 – Centro – Ipatinga/MG, CEP: 35160-004.
PTA n°: 15.000044280-97
Sujeito Passivo: Reginaldo da Silva Vieira
CPF: 045.593.256-50
Endereço: Rua Caramuru, nº 177, Bairro Caladinho de Baixo, Coronel Fabriciano – MG – CEP 35.171-276

Ipatinga, 22 de Setembro de 2017.
Vilma Mendes Alves Stóffel - Masp: 666.365-2
Delegado Fiscal de Ipatinga

22 1011604 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos abaixo intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação dos créditos tributários constituídos mediante os PTA'S a seguir relacionados, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que as peças fiscais serão encaminhadas para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG.
PTA: 01.000841923-54
Sujeito Passivo: Churrascaria Sarzedo LTDA-EPP
IE: 002.332423.00-12
CNPJ: 19.960.208/0001-80
Endereço: Estrada do Engenho Seco, nº 10 - Bairro Santa Rosa – Sarzedo/MG – Cep.32.450.000.
Coobrigado: Clara Campos Gomes
CPF: 065.614.456-43
Endereço: Rua José Maria Taitson, nº 59, APTº 301 - Bairro Centro - Ibirité/MG – Cep.32.400.000.
Coobrigado: Carlos Gomes dos Anjos
CPF: 124.576.396-20
Endereço: Rua José Maria Taitson, nº 59, 3º Andar - Bairro Centro - Ibirité/MG – Cep.32.400.000.
Leopoldina, 22 de setembro de 2017
Flávia Rodrigues Christo
Chefe em exercício – Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.

SRF I / JUIZ DE FORA – DFT/MURIAÉ
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuados abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000840803-01
Autuado: Adriana dos Santos Valadares 06103052637
IE: 001.790635.00-65
CNPJ: 13.822.482/0001-07
Rua Dos Tamoios, nº 341 – Stand 389 - Bairro Centro – Belo Horizonte/MG – Cep. 30.120.050.
E Adriana dos Santos Valadares
CPF: 061.030.526-37
Rua João Gomes, nº 314 – APTº 202 - Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG – Cep. 30.270.390.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006 aplicável as Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 13.822.482/05.439.210/22082017, lavrado em 22/08/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000840803-01.A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá em consonância com o disposto no art. 29, §5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido os respectivos prazos, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas "d e j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. No presente caso, o mês de apuração inicial considerado para fins de exclusão será a partir de 01 de setembro de 2013.
Muriaé, 22 de setembro de 2017
Cássio Grayson Martins Novaes – Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé.

22 1011432 - 1

SRF I - Uberlândia

Atos do Superintendente
Superintendência Regional da Fazenda I/Uberlândia
Esly Winder Ribas Rocha

Ato nº 027
dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor:
ANDERSON COELHO DE MENDONÇA, Servidor Municipal do município de Canápolis/SRF Uberlândia, a partir de 11 de agosto de 2017, para regularizar situação funcional.

Ato nº 028
DESIGNA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCAL – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, a servidora:
EUGENILDA MARGARIDA PERES, Servidora Municipal do município de Canápolis/SRF I/Uberlândia, a partir de 11 de agosto de 2017, para regularizar situação funcional.

22 1011433 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA II - VARGINHA
EDITAL 009.986/2016
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
CANCELAMENTO

Por encerrarem sua atividade sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seu sócio e coobrigado, ciente de que a partir da data desta publicação, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS estará cancelada de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Três Pontas.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
002.036152.00-50 COMERCIAL TPMIX EIRELI – ME
Quinta-feira, 21 de setembro de 2017.
Adilson Rosa Lima - Chefe AF/Três Pontas em exercício

SUPERINTENDENCIA REG. DA FAZENDA II VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º
NÍVEL/POÇOS DE CALDAS
COMUNICADO Nº 002/17

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- CENTRALBETON LTDA
IE:0623749314216 - CNPJ:16548653006776
Endereço: Avenida LEONOR FURLANETO DELGADO, 910 - JARDIM PHILADELPHIA - POCOS DE CALDAS- MG
Motivo: Extravio de Documentos Fiscais. AIDF 00052652/2009 - 000.001 a 000.050
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.1", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "a", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos.
Ato Declaratório nº 11.518.060.001761, de 21/09/2017
POÇOS DE CALDAS, 21 de setembro de 2017.
PAULO HENRIQUE DE SOUZA
CHEFE DA AF/2º NÍVEL/POÇOS DE CALDAS

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II - VARGINHA
DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1°, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000020782-76, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas Administradoras de cartão de crédito/débito similares; verificar o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, sito à Rua Assis Figueiredo, nº 639, Centro, Poços de Caldas, MG, documentos fiscais de entrada e saída, Livro Registro de Entrada, Livro Registro de Saída, Livro Caixa e cópias das declarações do SIMPLES NACIONAL (PGDAS-D), relativos ao período de 01/01/2013 a 30/06/2015.
CONTRIBUINTE: MACHADO INFORMATICA LTDA - ME
Ins. Estadual nº: 002.066577.00-65
CNPJ nº: 17.256.706/0001-11
Município: Machado/MG.
Poços de Caldas, 22 de setembro de 2017.
Roberto da Silva Durães - Masp: 668.407-0
Delegado Fiscal de Trânsito em Exercício - DFT/Poços de Caldas

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II - VARGINHA
DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1°, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000023385.61, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito/similares; verificando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na repartição fazendária AF São Sebastião do Paraíso, Rua Tenente José Albino, 575, Centro, São Sebastião do Paraíso/MG, Documentos Fiscais de Entrada e Saída, extratos PGDAS-D, Livros Fiscais de Entrada e Saída, Livro Caixa (na ausência deste, Livros Diário e Razão). Documentos referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2016.
CONTRIBUINTE: DOMINUS MULTIMARCAS EIRELI – ME
Ins. Estadual nº: 001.971644.00.90
CNPJ nº: 15.639.459/0001-07
Município: Passos-MG.
Poços de Caldas, 22 de setembro de 2017.
Roberto da Silva Durães - Masp: 668.407-0
Delegado Fiscal de Trânsito em Exercício - DFT/Poços de Caldas

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II - VARGINHA
DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1°, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000023387.23, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas Administradoras de cartão de crédito/débito similares; verificar o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na repartição fazendária AF São Sebastião do Paraíso, Rua Tenente José Albino, 575, Centro, São Sebastião do Paraíso, MG, documentos fiscais de entrada e saída, Livro Registro de Entrada, Livro Registro de Saída, Livro Caixa e/ou Razão, cópias das declarações do SIMPLES NACIONAL (DASN/SIMEI/PGDAS-D), relativas ao período de 01/01/2012 a 31/12/2016.
CONTRIBUINTE: CESAR CONTI MORO-ME
Ins. Estadual nº: 001.816550.00.74
CNPJ nº: 07.067.430/0001-70
Município: Passos-MG.
Poços de Caldas, 22 de setembro de 2017.
Roberto da Silva Durães - Masp: 668.407-0
Delegado Fiscal de Trânsito em Exercício - DFT/Poços de Caldas

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II - VARGINHA
DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1°, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000023464.91, tendente a verificar inconsistências relacionadas com o recolhimento de imposto de antecipação de alíquotas nas operações de entradas interestaduais. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, sito à Rua Assis Figueiredo, 639, Centro, Poços de Caldas, MG, a seguinte documentação: comprovantes de recolhimento de ICMS Antecipação do Simples Nacional e memória de cálculo, documentos fiscais da entrada em operações interestaduais e Livro de Registro de Entradas do período 01/09/2013 a 31/10/2016.
CONTRIBUINTE: E. S. SILVA-ME
Ins. Estadual nº: 002.189383.00-12
CNPJ nº: 18.534.285/0001-06
Município: Poços de Caldas /MG.
Poços de Caldas, 22 de setembro de 2017.
Roberto da Silva Durães - Masp: 668.407-0
Delegado Fiscal de Trânsito em Exercício - DFT/Poços de Caldas

22 1011436 - 1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II - VARGINHA
DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1° e art. 22, parágrafo único, todos do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, ficam o contribuinte e os sócios administradores abaixo indicados, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000022854.25, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito/similares; verificando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na repartição fazendária AF São Sebastião do Paraíso, Rua Tenente José Albino, 575, Centro, São Sebastião do Paraíso/MG, Documentos Fiscais de Entrada e Saída, extratos PGDAS-D, Livros Fiscais de Entrada e Saída, Livro Caixa (na ausência deste, Livros Diário e Razão). Documentos referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2016.
CONTRIBUINTE: PRADI SILVA COMERCIO DE ROUPAS LTDA – ME
Ins. Estadual nº: 062.340739.00-75
CNPJ nº: 07.370.238/0001-58
SÓCIO ADMINISTRADOR: PAULO RENATO ALVES DINIZ
CPF: 806.466.896-49
SÓCIO ADMINISTRADOR: SIMONE DE MATOS BRAUN
CPF: 844.706.156-68
Município: Belo Horizonte/MG

Poços de Caldas, 22 de setembro de 2017.
Roberto da Silva Durães - Masp: 668.407-0
Delegado Fiscal de Trânsito em Exercício - DFT/Poços de Caldas

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II - VARGINHA
DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1°, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000023505.96, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas Administradoras de cartão de crédito/débito similares; verificar o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, sito à Rua Assis Figueiredo, nº 639, Centro, Poços de Caldas, MG, documentos fiscais de entrada e saída, Livro Registro de Entrada, Livro Registro de Saída, Livro Caixa e cópias das declarações do SIMPLES NACIONAL (PGDAS-D), relativos ao período de 01/01/2012 a 31/12/2014.
CONTRIBUINTE: MARCELA PRADO PAIVA -ME
Ins. Estadual nº: 518.342393.00-17
CNPJ nº: 06.114.660/0001-80
Município: Poços de Caldas/MG.

Poços de Caldas, 22 de setembro de 2017.
Roberto da Silva Durães - Masp: 668.407-0
Delegado Fiscal de Trânsito em Exercício - DFT/Poços de Caldas

22 1011605 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Jairo José Isaac

Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD nº 2533, de 22 de setembro de 2017

Adota, como instrumento de gestão ambiental, o estudo de Avaliação Ambiental Integrada – AAI da Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH PN2 do Rio Araguari e determina sua aplicação no Estado de MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo-se em vista o disposto na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, Decreto Estadual n° 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016 e,

Considerando que a Avaliação Ambiental Integrada – AAI constitui uma ferramenta de avaliação de impacto ambiental e se apresenta como um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA, conforme art. 9º, III, da Lei Federal nº 6.938/81;

Considerando o Plano Estadual de Recursos Hídricos, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, que, entre outras determinações, estabelece parâmetros e recomendações para cenários específicos de expansão de geração hidrelétrica;

Considerando que a Deliberação Normativa Copam nº 175, de 08 de maio de 2012, estabeleceu a Avaliação Ambiental Integrada como instrumento de planejamento e apoio à regularização ambiental para implantação de empreendimentos hidrelétricos;

Considerando a determinação de realização de Avaliação Ambiental Integrada para as Unidades de Planejamento de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UPGRHS mencionadas na Resolução SEMAD Resolução SEMAD nº 1897, de 31 de julho de 2013;

Considerando que é atribuição da SEMAD, após apresentação da AAI e complementação dos estudos, publicar resolução acatando-o e determinando sua aplicação pelo Estado de MG, conforme art. 7º, da Deliberação Normativa Copam nº 175, de 08 de maio de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acatado o estudo de Avaliação Ambiental Integrada – AAI da Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH PN2 Rio Araguari, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 175, de 08 de maio de 2012.

Art. 2º - A AAI deverá ser apresentada à sociedade em até 90 (noventa) dias por meio de reunião da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba e Unidade Regional Colegiada Alto Rio São Francisco, ambas unidades do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Art. 3º - A AAI prevista nesta Resolução constitui instrumento de gestão ambiental e será aplicada como instrumento de apoio à regularização ambiental para implantação de empreendimentos hidrelétricos na UPGRH do Rio Araguari.

Parágrafo único: A análise dos processos dos empreendimentos a que se refere o caput deste artigo deverá ser submetida às considerações, às diretrizes e às recomendações constantes no referido estudo.

Art. 4º - A AAI da UPGRH PN2 Rio Araguari é documento público e ficará permanentemente disponível para consulta na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD. Ela também será disponibilizada no site da SEMAD em até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente Resolução.

Parágrafo único: Os produtos geoespaciais comporão a Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE do Sisema.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2017.

JAIRO JOSÉ ISAAC – Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

22 1011660 - 1

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – AADE NFHIDRO/SEMAD nº 20/2017

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2017

Ref: Auto de Apuração de Dano ao Erário NFHIDRO nº 020/2017-Convênio 4341010401014 – firmado entre a SEMAD/FHIDRO e ASSOCIAÇÃO BACIAS DE MINAS -1ª Parcial e prestação de contas final.

Tendo em vista não ter sido possível obter qualquer elemento que viabilizasse a localização do convenente e que as tentativas de notificação por correio e email restaram frustradas (fls. 496/502 dos autos); considerando os indícios de que o processado encerrou suas atividades e/ou está em local incerto e não sabido, em observância ao art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 46.830/15, o Diretor do Núcleo de Formalização e Prestação de Contas do FHIDRO e a Superintendente de Administração e Finanças da SEMAD se valem do presente edital para NOTIFICAR a ASSOCIAÇÃO BACIAS DE MINAS, CNPJ: 17.549.875/0001-40, para fins de direito, quanto à instauração de processo administrativo– PACE/Parcerias AADE NFHIDRO nº 20/2017, com relação à prestação de contas supracitada e em razão de descumprimento dos arts. 18, 20 e 27 do Decreto Estadual nº43.635/03.

Assim, a partir da publicação, concede-se ao convenente, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual 46.830/2015, o prazo de 10 (dez) dias para devolução do dano ao erário constatado (DAE nº0100678775964, valor atualizado: R$118.336,17) ou apresentação de DEFESA junto ao Núcleo de Formalização e Prestação de Contas do FHIDRO, localizado na CAMG/Cidade Administrativa de Minas Gerais - Av. Papa João Paulo II, s/n, 2º andar—Bairro Serra Verde, Prédio Minas—CEP: 31.200-000—Belo Horizonte, MG, sob pena de responsabilização no âmbito deste procedimento, nos termos da legislação vigente. Rafael Amaral Brant Machado- Núcleo de Formalização e Prestação de Contas do FHIDRO. Fernanda Roveda Lacerda - Superintendente de Administração e Finanças da SEMAD

22 1011222 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD nº 2.534, de 22 de setembro de 2017

Altera o art. 2º da Resolução Semad nº 2.458, de 19 de janeiro de 2017, que institui Grupo de Trabalho para consolidação dos trabalhos de revisão da Deliberação Normativa Copam nº 74, de 9 de setembro de 2004, e prorroga o prazo a que se refere o §3º do art. 2º daquela resolução.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e pelo inciso IV do art. 3º do Decreto nº 47.042, de 7 de setembro de 2016, considerando a prorrogação por 120 (cento e vinte) dias do prazo a que se refere o §3º do art. 2º da Resolução Semad nº 2.458, de 2017, pelo art. 1º da Resolução Semad n.º 2.500, de 26 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º, caput e incisos, da Resolução Semad nº 2.458, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Daniela Diniz Faria, Masp nº 1.182.945-4, que exercerá a função de coordenação;
II - Vanessa Coelho Naves, Masp nº 1153147-2;
III - Raíssa Dias de Freitas, Masp n.º 1364025-5;
IV - Anderson Ramiro Siqueira, Masp nº 1.051.539-3;
V - Cezar Augusto Fonseca e Cruz, Masp nº 1147680-1;
VI - Rodrigo Ribas, Masp nº 1.220.634-8;
VII - Breno Esteves Lasmar, Masp nº 1049109-0;
VIII - Rodrigo Angelis Alvarez, Masp nº 1191774 / 7;